

NORMAS GERAIS PARA UTILIZAÇÃO DA PRAÇA

Art. 1. A Hedge adotou a praça existente no loteamento Morada Imperial, de efetuará sua manutenção e custeio direto, arcando com as contas de água, luz, zeladoria, jardinagem, sistema de alarme e câmeras, wi-fi, sem custo para os moradores e proprietários de terrenos. O prazo de adoção é de 2 (dois) anos, podendo ser renovado pela Hedge, de acordo com as normas do Propam, do município de Campo Grande-MS.

Art. 2. É vedada a utilização da praça para atividades político-partidárias, religiosas, profissionais, comerciais, jogos considerados de azar pela legislação vigente e eventos abertos ao público em geral, com ou sem cobrança de ingresso.

Art. 3. Não é permitida a venda de ingressos, convites ou assemelhados que venha a evidenciar a realização de evento com finalidade comercial.

Art. 4. Resta proibido a perturbação ou interferência da tranquilidade, por exposição dos demais moradores a condições inseguras, por atos atentatórios à moral, aos bons costumes, ao decoro ou por utilização de palavras de baixo calão.

Art. 5. A praça poderá ser utilizado no horário das 06 horas até as 22 horas, sem qualquer tolerância, respeitada a legislação sobre o silêncio.

Art. 6. Para a utilização da praça, o morador ficará ainda sujeito às seguintes normas:

- 01) Proibido consumo de bebidas alcoólicas;
- 02) Proibido som automotivo;
- 03) Proibido transitar com triciclos motorizados;
- 04) Proibido crianças sem acompanhamento dos pais;
- 05) Proibido soltar “pipa” utilizando fios cortantes;
- 06) Proibido danificar, pichar, grafitar ou subtrair bens públicos, sob pena de indenização;
- 07) Proibido portar recipientes de vidro;
- 08) Proibido animais domésticos;
- 09) Preservar o bom costume, evitando atos que possam comprometer a moral e a decência
- 10) Recolher todas as sobras de alimentos e bebidas, ensacando os detritos e vasilhames, deixando-os lacrados nas lixeiras.

- 11) Controlar o volume de som, de qualquer natureza, reduzindo-o gradativamente à medida que a hora for avançando, devendo acatar os pedidos para reduzir o barulho excessivo, a qualquer hora, mesmo antes das 22h00.
- 12) Não colocar decoração, avisos, placas ou qualquer outro material nas áreas comuns da praça.
- 13) Não realizar escavações ou retiradas de plantas e árvores existentes na praça.
- 14) Qualquer inclusão de plantas ou árvores deverá ser autorizada pelo responsável da administração.

Art. 7º. O morador ou proprietário de terreno que desejar utilizar a churrasqueira deverá fazer a sua reserva via e-mail, hedge@hedge-par.com.br , ou através do atendimento eletrônico existente no site www.hedge-par.com.br , a qual será confirmado através de resposta.

Parágrafo primeiro – O Morador deverá solicitar ao zelador da praça a abertura e o fechamento dos banheiros e churrasqueiras.

Parágrafo segundo - Para limpeza das churrasqueira e banheiros será cobrado o valor de R\$ 70,00 (setenta reais) para pagamento de diarista que fará a limpeza, como para aquisição de produtos de limpeza.

Parágrafo terceiro – O Morador ou proprietário de lote no Morada Imperial, deverá assinar este termo, concordando com os mesmos, para a utilização da churrasqueira e banheiros.

Art. 9º. Na hipótese de desistência do uso, para que outros eventuais interessados possam utilizá-la, a mesma deverá ser comunicada com no mínimo 24h (vinte e quatro horas) de antecedência.

Art. 10º. A utilização da praça deverá respeitar as boas normas de convivência.

Parágrafo primeiro – O horário de funcionamento é de 06 horas até às 22 horas.

Parágrafo segundo – Nos eventos realizados nas churrasqueiras, é proibida utilização de qualquer aparelho que produza som alto e deve ser encerrada até as 22 horas.

Parágrafo terceiro – O Morador deverá tomar as providências necessárias para que o ruído oriundo de seus convidados não seja elevado a ponto de perturbar o sossego dos moradores, mesmo até às 22 horas, horário limite para utilização.

Parágrafo quarto – O Morador deverá arrumar a churrasqueira após a utilização e será o responsável por eventuais danos que venham a ser constatados em suas instalações, móveis e/ou equipamentos.

Parágrafo quinto – No dia e horário de utilização, o Morador usará as mesas e bancos e demais equipamentos existentes no local, e será responsável pela sua manutenção e conservação, devendo devolver nas mesmas condições que iniciou o uso.

Parágrafo sexto – Para uso das redes, é necessário retirá-las junto ao zelador, preenchendo cadastro e se responsabilizando pela sua conservação, sob pena de indenização.

Art. 11º Todas as normas contidas no artigo 6º serão aplicadas no uso das churrasqueiras.

Art. 12º O Morador ou proprietário de terreno deverá solicitar a senha do wi-fi no atendimento eletrônico existente no site www.hedge-par.com.br